

- 2.16 - Manut. Sec. de Ação Social e Diversões
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil 350.000,00
 - 3.1.3.2 - aut. serv. e encargos 200.000,00
- 2.17 - Manutenção das Obrigações Patronais
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 631.000,00
- 2.18 - Contribuição para o PASEP
- 3.2.8.0 - Cont. pl. form. Pat. serv. Público 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cujo detalhamento será feito no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras em 05 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras

Mansel Teixeira Melo

CPF 661.863.027-87

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 289 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1994, na quantia de R\$ 392.000.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões de cruzeiros reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento - Programa da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1994, composto na forma dos artigos 165 e 166 da Constituição Federal, pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 392.000.000,00 (trezentos e noventa e dois milhões de cruzeiros novos) e fica a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o exercício financeiro de 1994, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0 - Receitas Correntes.....	Cr\$ 265.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	10.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	5.000.000,00
1.3 - Receita Industrial	20.000.000,00
1.4 - Receita de Serviços	5.000.000,00
1.5 - Transferência Correntes	215.000.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	10.000.000,00
2.0 - Receitas de Capital.....	Cr\$ 127.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	1.000.000,00
2.3 - Transferência de Capital	120.000.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	5.000.000,00

Art. 3º - A Receita da Prefeitura Municipal de Groaíras, no exercício de 1994, será realizada pela Tesouraria, mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas correntes e de capital, bem como as transferências, de

acordo com a legislação vigente.

Art. 4 - A Despesa da Prefeitura Municipal de Groaíras, no exercício de 1994, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

01 - Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

01 - Poder Legislativo

0100 - Câmara Municipal 30.000.000,00

02 - Poder Executivo

0200 - Gabinete do Prefeito 22.000.000,00

0300 - Secretaria de Administração 7.000.000,00

0400 - Secretaria de Agricultura 62.000.000,00

0500 - Secretaria de Educação 78.000.000,00

0600 - Secretaria de Saúde 70.000.000,00

0700 - Sec. de Obras, Urbanização 92.000.000,00

0800 - Secretaria de Ação Social 31.000.000,00

02 - Despesas por Funções 392.000.000,00

01 - Legislativo 30.000.000,00

03 - Administração e Plan. 28.000.000,00

04 - Agricultura 42.000.000,00

05 - Comunicações 1.000.000,00

06 - Pref. nacional e S. Pública 1.000.000,00

08 - Educação e Cultura 101.000.000,00

09 - Energia e P. Bineros 20.000.000,00

10 - Habitação e Urbanismo 34.000.000,00

13 - Saúde e Saneamento 86.000.000,00

15 - Assistência e Previdência 31.000.000,00

16 - Transporte 15.000.000,00

TOTAL GERAL 392.000.000,00

03 - Despesas por Econômicas

1.0 - Despesas correntes	265.000.000,00
1.1 - Despesas de custeio	254.800.000,00
1.2 - Transfêrencia Correntes	10.200.000,00
2.0 - Despesas de Capital	127.000.000,00
2.1 - Investimentos	123.000.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	4.000.000,00
TOTAL GERAL	392.000.000,00

Art 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional suplementares, até o teto correspondente às despesas fixadas nesta lei, na conformidade com o art. 7 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em qual quer mês do exercício, podendo para a respectiva cobertura:

I - utilizar o superávit financeiro, operado na forma do item I, § 1º art. 43 da Lei Federal nº 430 de 17 de março de 1964 e em qual quer mês do exercício podendo para a respectiva cobertura:

II - utilizar o excesso de arrecadação, operado de acordo com o item II, §§ 1º e 3º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista pelo item III, § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art 6º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar em qual quer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa observadas as disposições da legislação em vigor e em especial o inciso III art. 167 da Constituição Federal.


Art. 7º - O Prefeito Municipal de Guacaras, através

de Decreto, aprovará o quadro de detalhamento dos projetos e atividades, por elemento de gastos, constantes dos anexos desta Lei.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1994, revogada a Lei nº 274 de 30 de novembro de 1992 e demais disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras em 20 de Dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Groaíras


Manoel Teixeira Melo
CPF 661.656.027-87
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 290 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até a quantia de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais) para reforço das dotações orçamentárias que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de até R\$ 8.000.00,00 (oito milhões de cruzeiros reais) para reforço das seguintes dotações.

0.200 - GABINETE DO PREFEITO

2.02 - Manutenções do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Anual Civil 1.300.000,00